Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 11/07/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 58 , DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 11/07/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seus representantes legais, subscritores da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipotecam Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados, para que coloque com urgência em pauta para votação, o Projeto de Lei nº 3525/2019, que estabelece diretrizes gerais para o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 6 de julho de 2022.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PSC

Exposição de Motivos:

A presente moção tem por objetivo solicitar que seja colocado em caráter de urgência para votação o Projeto de Lei nº 3525/2019 que que estabelece diretrizes gerais para o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica.

O projeto inclui a orientação nutricional e a assistência farmacêutica em protocolo seguido desde 2012 no Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento de pessoas com fibromialgia ou fadiga crônica

Pessoas com fibromialgia ou fadiga crônica receberão atendimento integral pelo Sistema Único de Saúde, o SUS. A medida está prevista em projeto de lei aprovado pelos senadores e inclui atendimento multidisciplinar com profissionais das áreas de medicina, psicologia, nutrição e fisioterapia. O paciente também terá direito a exames complementares e assistência farmacêutica.

Desde 2012 o SUS segue uma portaria do Ministério da Saúde que aprovou o Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas da Dor Crônica para o tratamento da fibromialgia, entretanto, a norma não inclui a orientação nutricional e nem a assistência farmacêutica.

Segundo dados da Sociedade Brasileira de Reumatologia, a doença se manifesta em cerca de 2% a 12% da população adulta no Brasil. Acomete preferencialmente mulheres entre 30 e 55 anos de idade, embora, com menor frequência, possa também ser diagnosticada em crianças, adolescentes e idosos, sendo que a fibromialgia é considerada como uma das doenças reumatológicas mais frequentes no Brasil, devendo ser assegurado o acesso a um tratamento digno e efetivo.

Desta forma, pelos motivos acima expostos, manifesto meu apelo para que esse importante projeto possa ser incluído na ordem do dia, para a sua aprovação beneficiar tantos brasileiros.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA